



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Acerca dos questionamentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, segue abaixo os seguintes esclarecimentos:

1) O item 4.4.1 do Termo de Referência estabelece que o prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, sem especificar a partir de quando, enquanto que o item 4.4.2 estabelece que a execução do serviço será iniciada em **até 15 dias após a assinatura do Contrato**. Estamos considerando que o contrato terá vigência a partir da sua assinatura, porém a vigência da apólice terá como início uma data que seja entre a data de assinatura do contrato e o 15º dia após a sua assinatura, e não na mesma data da assinatura do contrato. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se o CREA SP indicará à seguradora contratada a data de início da vigência da apólice, bem como o que deve ser entendido como início da execução do serviço previsto no item 4.4.2.

- **Prevalece a redação do subitem 4.4.2**

2) Os itens 4.1.5 e 7.1.8 do Termo de Referência estabelecem a aplicação de multa de 1% por dia em caso de atraso no pagamento da indenização, sem prever um limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja 15 dias, tal como previsto no item 16.1.2.2.1 do Termo de Referência, quando pode configurar inexecução total da obrigação assumida. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência ou o limite de dias em que poderá incidir.

- **Deverá ser observada a regra do subitem 16.1.2.2.1**

3) O item 4.1.9 do edital estabelece que “os bens móveis, **imóveis** e equipamentos eventualmente adquiridos após a assinatura do Contrato também estarão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o Crea-SP”. Contudo, esclarecemos que a inclusão de algum outro imóvel na apólice gerará aumento do risco assumido pela seguradora contratada, sendo necessária a emissão de endosso e pagamento de prêmio complementar pelo segurado. Assim, estamos considerando que constou “imóveis” por engano no item 4.1.9, sendo que, em casos de inclusões de imóveis na apólice, o CREA SP solicitará a emissão de endosso e pagará prêmio adicional à seguradora contratada. Esse entendimento está correto?

- **Sim, está correto. Os imóveis acrescidos até o limite legal do contrato será objeto de uma nova apólice com pagamento do prêmio**

4) O item 7.3.6 do Termo de Referência trata da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na “Lista de Serviços” anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

- **Sim**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

5) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

- **Não**

6) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

- **Não existe previsão atual para reformas além das que estão em curso, caso da sede Nestor Pestana, em que está sendo instalado um CoWorking, com previsão de conclusão para o mês de novembro/23.**

7) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

- **Na sede Barra Funda existem apenas matérias de escritório e bens móveis servíveis e inservíveis.**

8) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

- **Ambos, nos casos de locação os beneficiários serão os locadores.**

9) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

- **Sim, sedes Rebouças e Ourinhos.**

10) Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

- **À exceção da unidade Barra Funda, onde, além das atividades administrativas, está localizado o Almoxarifado do Crea-SP, todas as demais unidades são utilizadas exclusivamente para atividades administrativas, não havendo qualquer atividade de comércio ou fabril.**

11) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o de Responsabilidade Civil Operações. O entendimento está correto?

- **A contratação é de seguro multirisco, conforme disposto no Termo de Referência.**

12) Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

- **Todos os nossos imóveis são dotados de equipamentos de combate a incêndio conforme legislação vigente.**

Para demais esclarecimentos é possível realizar vistoria nos locais a serem assegurados, conforme item "15.1.1.2" e "15.1.2" do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

- **A somatória total das apólices era de R\$ 32.499,77.**

14) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

- **Atualmente não há.**

15) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

- **Não houve sinistro assegurado nos últimos 5 anos.**

16) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

- **Deverá ser observada as regras do sistema Comprasnet.**

17) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

- **Sim poderá ser feita a assinatura digital.**